

Processo n.: @DEN 17/00264858

Assunto: Irregularidades concernentes à prática de nepotismo/acumulação ilícita de cargos públicos.

Interessado: Luiz Cláudio Costa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da denúncia por deixar de preencher os requisitos do art. 66 c/c 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 96 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), em razão da ausência de indícios de prova de possíveis irregularidades concernentes à prática de nepotismo denunciada.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 1/2018

Data da sessão n.: 22/01/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC